

ATA Nº 7 /2026

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
18 DE MARÇO DE 2026**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Alvaia Zere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e quarenta e um minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Vice-Presidente, Ricardo José Farinha Rosa, Francisco Agostinho Maria Gomes, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, declarou aberta a reunião cumprimentando todos os presentes. Deu início ao período antes da ordem do dia, questionando se algum dos Senhores Vereadores pretendia apresentar algum assunto. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes, que cumprimentou todos os presentes e informou que pretendia apresentar dois assuntos, precedidos de uma nota preliminar. -----

No âmbito do primeiro assunto, o Senhor Vereador questionou se o Município havia promovido alguma iniciativa para assinalar o Dia Internacional da Mulher, celebrado a 8 de março, referindo não ter tido conhecimento de qualquer atividade nesse sentido. -----

Em resposta, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, esclareceu que não foi realizada nenhuma iniciativa, explicando que tal decisão se deveu às circunstâncias exigentes que o Município tem enfrentado, nomeadamente decorrentes dos eventos recentes (tempestade Kristin) que obrigaram a uma sobrecarga de trabalho dos serviços municipais. Acrescentou que, embora se reconheça a relevância da efeméride, foi dada prioridade à gestão dos recursos disponíveis, não tendo igualmente sido comunicada qualquer ação porquanto não chegou a ser programada. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes aproveitou ainda a oportunidade para enaltecer o papel desempenhado pela primeira mulher eleita para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Alvaia Zere, em mandatos anteriores, destacando qualidades como a humildade, a capacidade de trabalho e a visão estratégica evidenciadas no exercício das suas funções, as quais, no seu entendimento, contribuíram para um desempenho pautado pelo rigor e dedicação. Referiu, igualmente, que, ao reconhecer este exemplo, pretende também valorizar o

contributo de todas as mulheres, quer na vida política, quer em outros setores da sociedade, que, com determinação, empenho e sentido de responsabilidade, participam ativamente na construção de uma sociedade mais justa, coesa e equilibrada. Por fim, reiterou a sua posição quanto à importância de assinalar iniciativas de valorização social, considerando que, mesmo sem implicar encargos financeiros ou impacto significativo ao nível dos recursos humanos, poderia ter sido promovida uma ação simbólica, nomeadamente através de meios institucionais, de forma a evidenciar esse reconhecimento. -----

Relativamente ao segundo assunto, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes referiu declarações anteriormente proferidas pelo Senhor Presidente, relacionadas com o desenvolvimento do setor turístico no concelho, designadamente, a 27 de fevereiro de 2025, ao Diário de Leiria, e em julho de 2025, ao jornal "O Alvaiazerense" questionando a sua atual validade, designadamente no que respeita à existência de unidades hoteleiras no município. Em concreto, colocou em causa a informação anteriormente divulgada em meios de comunicação social que apontava para a existência de dois hotéis em funcionamento no concelho, referindo que, no seu entendimento, não existiam estabelecimentos oficialmente classificados como "hotel" no território de Alvaíazere.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, esclareceu que as referidas declarações careciam de enquadramento, precisando que, quando mencionou "hotel", se referia a unidades hoteleiras de alojamento com relevância, ainda que nem todas estejam formalmente classificadas como hotel. Referiu, em particular, uma unidade de alojamento local com elevada qualidade e reconhecimento. Confirmou igualmente que o projeto de uma unidade de alojamento, de tipologia cinco estrelas, se encontrava licenciado, embora não dispusesse de informação atualizada sobre o início da respetiva construção.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes solicitou confirmação sobre o estado do processo de licenciamento à data das declarações, tendo o Senhor Presidente referido que o mesmo se encontrava em fase de conclusão àquela altura. -----

Ainda neste âmbito, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou o ponto de situação das unidades de alojamento resultantes da requalificação de antigas escolas, realizadas em 2014.-----

O Senhor Presidente esclareceu que esses equipamentos tiveram vários modelos de exploração ao longo do tempo, não tendo nenhum deles alcançado resultados sustentáveis. Identificou como principais dificuldades a dispersão geográfica das unidades e a inadequação de algumas características construtivas às exigências de exploração turística. Informou que, após o término do último contrato de exploração, foram equacionadas diferentes soluções, incluindo a concessão individualizada, a exploração por entidades locais ou, eventualmente, a alienação dos imóveis, atendendo também às necessidades habitacionais do concelho. Acrescentou que algumas das unidades apresentam atualmente necessidades de intervenção, nomeadamente ao nível de infraestruturas técnicas e manutenção, o que tem condicionado decisões quanto ao seu futuro. Referiu ainda a manifestação de interesse por parte de algumas Juntas de Freguesia na

exploração de determinadas unidades, solução que poderá ser desenvolvida mediante a formalização de protocolos de colaboração, caso se mantenha esse interesse. -----

Concluiu informando que se encontram em avaliação diferentes alternativas, não estando ainda definida uma solução final, e que, de momento, as unidades permanecem desativadas, em resultado das dificuldades anteriormente expostas. -----

Não havendo mais intervenções neste período, o Senhor Presidente deu por encerrado o período antes da ordem do dia, prosseguindo com os trabalhos. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIACÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.662.270,89 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.662.270,89 de disponibilidades, de que €3.563.143,23 são de operações orçamentais e €99.127,66 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.198,29 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o Período Antes da Ordem do Dia, teve início o Período da Ordem do Dia: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Não foram presentes antes a apreciação e votação. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 4061, de 16/03/2026, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Portaria n.º 79/2026/1, de 13 de fevereiro -----

AMBIENTE E ENERGIA E AGRICULTURA E MAR-----

Estabelece o regime de aplicação no território continental do «Apoio às áreas de baldio» e do «Apoio aos animais para gestão da carga combustível», integrados no programa de apoio à redução da carga combustível através do pastoreio extensivo. -----

- Aviso n.º 4220/2026/2, de 26 de fevereiro -----

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE -----

Aprova o Regulamento Geral de Preços do Município de Alvaiázere. -----

- Mapa n.º 2/2026, de 2 de março -----

ADMINISTRAÇÃO INTERNA - SECRETARIA-GERAL-----

Divulga o mapa com o número de eleitores inscritos no recenseamento eleitoral.-----

- Aviso n.º 3/2026, de 9 de março -----

BOLETIM DO TRABALHO E EMPREGO, Nº 9 (VOLUME 93), DE 2026-03-08 -----

Aviso n.º 3/2026 - Alteração e texto consolidado ao Acordo Coletivo de Trabalho n.º 74/2015 entre o Município de Alvaiázere e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos - SINTAP. -----

- Aviso n.º 5077/2026/2, de 9 de março -----

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE -----
 Aprova o Regulamento Geral de Taxas Municipais.-----
 • Aviso n.º 5344/2026/2, de 11 de março -----
 MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE -----
 Consulta pública sobre a alteração dos termos e condições do lote 7 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 01/1986, emitido a 9 de janeiro.-----
 • Aviso n.º 5345/2026/2, de 11 de março -----
 MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE -----
 Consulta pública sobre a alteração dos termos e condições do lote 13 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 01/1986, emitido a 9 de janeiro. -----
 • Resolução da Assembleia da República n.º 44/2026, de 3 de março -----
 ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----
 Recomenda ao Governo que promova o aumento progressivo de rendimentos dos trabalhadores.-----
 • Resolução da Assembleia da República n.º 48/2026, de 4 de março -----
 ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----
 Recomenda ao Governo a melhoria das acessibilidades para pessoas com deficiência e o reforço da fiscalização. -----
 • Decreto-Lei n.º 68/2026, de 5 de março -----
 PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----
 Conclui o processo de designação da Zona Especial de Conservação Sicó/Alvaiázere. -----
 • Portaria n.º 104/2026/1, de 5 de março -----
 FINANÇAS -----
 Aprova os modelos destinados ao cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 1 do artigo 57.º do Código do IRS e respetivas instruções de preenchimento. -----
 • Lei n.º 9-A/2026, de 6 de março -----
 ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----
 Autoriza o Governo a aprovar medidas de desagravamento fiscal para o fomento de oferta de habitação.-----
 • Lei n.º 9-B/2026, de 6 de março -----
 ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----
 Autoriza o Governo a rever o regime aplicável ao licenciamento de operações urbanísticas e a alterar o regime jurídico da urbanização e da edificação e o regime jurídico da reabilitação urbana. -----
 • Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março -----
 ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----
 Aprova um regime excecional e temporário destinado à reconstrução e reabilitação do património e das infraestruturas nos concelhos afetados pela tempestade Kristin. -----
 • Resolução da Assembleia da República n.º 52/2026, de 13 de março -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 LUTO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DE RUI GUSTAVO HENRIQUES - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 3889, de 12/03/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Carvalho Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Foi com profundo pesar que no dia 11 de março de 2026, a comunidade alvaiazerense acolheu a notícia do falecimento de Rui Gustavo Henriques.-----

Rui Gustavo Henriques dedicou muito do seu percurso em prol da sociedade alvaiazerense, designadamente no apoio a diversas causas nobres e associações do Concelho. Por via da sua presença constante, dedicação e energia impulsionou o tecido associativo em alturas cruciais para Alvaiázere.-----

Ao longo de todo este percurso preservou e lutou sempre pelo interesse do Concelho, tendo sido Vereador da Câmara Municipal de Alvaiázere entre 1989 e 2001.-----

Foi este seu permanente e valioso contributo à comunidade alvaiazerense que lhe mereceu elevado reconhecimento por todos nós ao longo da sua vida.-----

O Município de Alvaiázere manifesta à família as mais sentidas condolências e, em sua homenagem e reconhecimento, e considerando o exposto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2019, de 12 de setembro, determino o luto municipal nos dias 12 e 13 de março de 2026, a assinalar pelo hastear da bandeira municipal a meia haste. Mais determino a submissão do presente despacho a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, informou a Câmara do falecimento de Rui Gustavo Henriques, destacando o seu percurso como ilustre alvaiazerense, antigo Vereador desta Câmara Municipal durante cerca de 12 anos, em três mandatos, e o seu relevante contributo no associativismo local. Considerando tal, determinou a observância de luto municipal nos dias 12 e 13 de março, com o hastear da bandeira a meia haste, submetendo o respetivo despacho a ratificação, de forma a posterior comunicação à família enlutada.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho n.º 3889, de 12 de março de 2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, no qual determinou o Luto Municipal pelo falecimento de Rui Gustavo Henriques. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 DECLARAÇÃO DE APOIO À CANDIDATURA: AVISO PESSOAS-2025-28 - ASSOCIAÇÃO DA CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE - RATIFICAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 4087, de 16/03/2026, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, ensino e formação profissional, conforme dispõe a alíneas d) do n.º 2, artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

2. É competência da Câmara Municipal nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Apoiar atividades de natureza social, cultural, (...) ou outra de interesse para o município, (...)";-----

3. Foi remetido email pela Associação da Casa do Povo de Alvaia Zere, a mencionar o seguinte:

"(...)Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alvaia Zere-----

Dr. Paulo Guerreiro,-----

Venho por este meio solicitar a colaboração de V. Exa. na elaboração de um Protocolo de Parceria, no âmbito da candidatura ao Aviso Código PESSOAS-2025-28, publicado em 18/12/2025, cuja natureza se destina à qualificação de pessoas com deficiência e/ou incapacidade.-----

A referida candidatura será submetida no próximo dia 16 de março de 2026, sendo para o efeito de grande relevância contar com a parceria e colaboração da Câmara Municipal de Alvaia Zere.-----

Neste sentido, envio em anexo a proposta de protocolo para apreciação de V. Exa., agradecendo, desde já, toda a atenção dispensada e ficando ao dispor para qualquer esclarecimento adicional que considere necessário."-----

4. Ora, atendendo ao solicitado verificou-se que, nesta fase, seria suficiente a manifestação de disponibilidade do Município para cedência de uso de edifícios municipais para os fins pretendidos, mediante outorga de uma declaração; -----

5. Atendendo à necessária celeridade e por se tratar de um formalismo apenas para efeitos de submissão de candidatura, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, procedi no dia de hoje, 16 de março, à respetiva outorga de declaração expressando a disponibilidade do Município para apoiar a qualificação de pessoas com deficiência e/ou incapacidade, através da cedência de uso de espaços municipais;

6. O apoio consubstanciar-se-á na cedência de uso de espaços municipais, que posteriormente será considerado em espécie em função do Regulamento Geral de Taxas Municipais em vigor; --

7. A Câmara Municipal apenas reúne no próximo dia 18 de março, não sendo possível levar o presente assunto para seu conhecimento prévio, tendo em conta a necessária submissão da candidatura;-----

8. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."-----

Face ao exposto, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação remeto a declaração outorgada para conhecimento da digníssima Câmara Municipal e respetiva ratificação e informo ainda que, caso a respetiva candidatura seja aprovada e caso haja necessidade do envolvimento do Município, será preparada a devida proposta para sua deliberação nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à declaração de apoio à candidatura da Associação Casa do Povo de Alvaiázere ao respetivo aviso, esclarecendo tratar-se de uma ratificação de despacho, sem encargos para o Município, e destacando a relevância da associação e do apoio institucional prestado. Submeteu, de seguida, o assunto à apreciação e votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea u) do art.º 33.º conjugada com o n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar a declaração de apoio à candidatura Aviso Pessoas – 2025-28 da Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, outorgada pelo Senhor Presidente, com a qual concorda. -----

A informação número 4087 do Senhor Presidente, assim como a declaração de apoio, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE CINCO CONDOMÍNIOS DE ALDEIA NO CONCELHO DE ALVAIÁZERE - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PREVISTOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 3637, de 09/03/2026, do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

Foi analisado o pedido apresentado pela empresa Giestas, por correio eletrónico datado de 11 de fevereiro de 2026, relativo à prorrogação do prazo do contrato celebrado com o Município de Alvaiázere para a instalação de cinco condomínios de aldeia, contrato esse assinado em 6 de dezembro de 2025, com termo inicialmente previsto para 31 de março de 2026. -----

O pedido fundamenta-se na impossibilidade de execução dos trabalhos devido à elevada pluviosidade registada nos meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026, agravada pelos

efeitos da depressão Kristin, que afetou o concelho de Alvaia zere a partir de 28 de janeiro de 2026, provocando danos significativos e condicionando o normal desenvolvimento da empreitada.-----

Nos termos dos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, designadamente da alínea b) do artigo 312.º, é admissível a modificação do contrato por acordo das partes, quando se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, situação que se considera verificada no caso concreto.-----

Face ao exposto, entende-se que estão reunidas as condições legais para a prorrogação do prazo contratual até 31 de maio de 2026, sem qualquer acréscimo do preço contratual. -----

Assim, enquanto gestor do contrato, é proposta à Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão, a deliberação no sentido de:-----

1. Aprovar a prorrogação do prazo do contrato outorgado com a empresa Giestas, nos termos do artigo 454.º do CCP, não sendo devido qualquer acréscimo de valor ao preço contratual, fixando-se o novo termo do contrato em 31 de maio de 2026; -----

2. Aprovar a modificação objetiva do contrato nos termos da alínea a) do artigo 311.º com fundamento na alínea b) do artigo 312.º, ambos do CCP; -----

3. Determinar a notificação do prestador de serviços, nos termos do artigo 100.º do Código dos Contratos Públicos, bem como a subsequente formalização da respetiva adenda ao contrato.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto e referiu que a execução dos trabalhos tem decorrido a bom ritmo, tendo sido apenas condicionada por um período em que, por razões de segurança decorrentes das tempestades, não foi possível dar continuidade às intervenções. Considerou, assim, justificada a prorrogação do prazo contratual, assegurando que a mesma não compromete os prazos da candidatura em curso. Não havendo intervenções, submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a prorrogação do prazo do contrato outorgado com a empresa Giestas, nos termos do artigo 454.º do CCP, não sendo devido qualquer acréscimo de valor ao preço contratual, fixando-se o novo termo do contrato em 31 de maio de 2026; -----

2. Aprovar a modificação objetiva do contrato nos termos da alínea a) do artigo 311.º com fundamento na alínea b) do artigo 312.º, ambos do CCP; -----

3. Determinar a notificação do prestador de serviços, nos termos do artigo 100.º do Código dos Contratos Públicos, bem como a subsequente formalização da respetiva adenda ao contrato.-----

A informação número 3637 do Coordenador Municipal de Proteção Civil, o respetivo relatório do sistema documental, a minuta da adenda ao contrato e o pedido de prorrogação do prazo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE DECORRENTE DA TEMPESTADE KRISTIN - ENQUADRAMENTO DE NOVAS ENTIDADES NO ÂMBITO DAS OPERAÇÕES DE RESPOSTA - ATUALIZAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 4138, do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A minha informação n.º 2038 de 12/02/2026, na qual informo da necessidade de realização de procedimentos de contratação pública no âmbito da situação de calamidade decorrente da tempestade Kristin - Enquadramento de novas entidades no âmbito das operações de resposta;

2. O despacho exarado a 13/02/2026 pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

"Considerando a Informação n.º 2038, de 12/02/2026, do Coordenador Municipal de Proteção Civil, que identifica a necessidade superveniente de recurso a novas entidades externas ao Município, no âmbito da resposta à situação de calamidade decorrente da tempestade «Kristin»; -----

Considerando que a declaração de calamidade foi prorrogada até às 23h59 do dia 15 de fevereiro de 2026, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 24-A/2026, de 5 de fevereiro; --
Considerando que as intervenções e fornecimentos aí descritos revestem carácter urgente, excecional e imprevisível, sendo estritamente indispensáveis à salvaguarda de pessoas e bens, à manutenção de serviços essenciais e à reposição progressiva da normalidade no concelho de Alvaiázere; -----

Considerando que o Despacho de 31/01/2026 e a deliberação da Câmara Municipal de 01/02/2026 autorizaram a adoção de procedimentos excecionais de contratação pública, designadamente o ajuste direto ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, bem como a inclusão de novas entidades no decurso das operações; -----

Determino: -----

1. Autorizar o recurso às entidades identificadas na Informação n.º 2038, nos termos e limites ali descritos, no âmbito da resposta à situação de calamidade decorrente da tempestade «Kristin»; -----

2. Confirmar o enquadramento das respetivas despesas no regime excecional previsto nos artigos 19.º e 21.º da Lei de Bases da Proteção Civil e na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. Determinar que as despesas associadas onerem a classificação económica 0102/020220, GOP 1/121/2023/7/6/2 –PMEPC –Operações de Socorro e ações diversas, sendo o respetivo cabimento efetuado por estimativa, de forma provisória e ajustável; -----

4. Determinar que a execução dos serviços/fornecimentos seja objeto de validação posterior, mediante menção expressa nas respetivas faturas ou documentos equivalentes, procedendo-se à subsequente regularização e instrução integral do processo administrativo; -----

5. Determinar que o presente despacho seja junto ao processo administrativo relativo às operações de resposta à tempestade «Kristin».-----

3. Foi a minha informação presente à digníssima Câmara Municipal para deliberação na sua reunião de 18 de fevereiro de 2026; -----

4. Verifiquei, na presente data que, por lapso, não indiquei entidades às quais foi necessário recorrer durante o período da declaração de calamidade para a realização de intervenções/serviços, indispensáveis à salvaguarda de pessoas e bens e à reposição progressiva da normalidade no concelho de Alvaiázere, a saber: -----

a) Fnac Portugal -ACDLDMPT, Lda. | NIPC: 503952230 | Valor: €543,07 acrescido de IVA à taxa legal em vigor | Aquisição de Starlinks e Wi-Fi; -----

b) Maximato, Unipessoal, Lda. | NIPC: 517 367 068 | Valor previsível: €14.000,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor | Aquisição de serviços de limpeza e desobstrução de vias e de linhas de água; -----

c) Nanotiax Unipessoal, Lda. | NIPC: 510876773 | Valor previsível: €5.000,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor | Aquisição de serviços de limpeza e desobstrução de vias. -----

5. As necessidades identificadas revestem carácter urgente, excecional e imprevisível, não sendo possível, em tempo útil, recorrer às entidades anteriormente mobilizadas, encontrando-se a intervenção e ou prestação de serviços das referidas entidades estritamente limitada ao necessário para a resposta à situação de calamidade;-----

6. Mais se esclarece que, atenta a natureza excecional das operações e a prioridade conferida à resposta imediata no terreno, poderá verificar-se que algumas despesas ou documentos de despesa apenas sejam formalizados e remetidos aos serviços municipais em momento posterior ao da sua realização, não sendo, por isso, possível assegurar o cumprimento dos prazos ordinários de tramitação administrativa e orçamental. Nesses casos, e sem prejuízo do enquadramento material na situação de calamidade e no regime excecional autorizado, deverá ser promovida a respetiva regularização procedimental, orçamental e contabilística logo que reunidas as condições e disponibilizada a documentação necessária, ficando tal circunstância devidamente mencionada e fundamentada no processo; -----

7. As presentes aquisições/despesas enquadram-se no Despacho n.º 1553 do Sr. Presidente da Câmara Municipal exarado a 31/01/2026 e na deliberação de 1 de fevereiro de 2026 da Câmara Municipal que o ratificou, na qual a calamidade decretada configura um acontecimento imprevisível, constituindo motivo de excecional e urgente interesse público, para efeitos de recurso ao regime especial de contratação pública, previsto no artigo 28.º da Lei de Bases da Proteção Civil, e ao procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; -----

8. A despesa associada deverá onerar a classificação económica 0102/020220, GOP 1/121/2023/7/6/2 -PMEPC -Operações de Socorro e ações diversas, sendo o respetivo cabimento efetuado por estimativa, de forma provisória e ajustável, nos termos autorizados; ----

9. A execução do serviço/fornecimento será objeto de validação posterior, mediante aposição de menção na respetiva fatura ou documento equivalente, procedendo-se à subsequente regularização e instrução integral do processo administrativo, nos termos legais aplicáveis. -----

À consideração superior.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à necessidade de realização de procedimentos de contratação pública no âmbito da situação de calamidade decorrente da tempestade Kristin, bem como ao enquadramento de novas entidades nas operações de resposta, tratando-se de uma atualização ao processo em curso. Referiu as dificuldades sentidas no período inicial, nomeadamente ao nível da comunicação e articulação entre serviços, o que condicionou a recolha atempada de toda a informação. Apresentou ainda um pedido de desculpas pelo facto de a documentação ter sido disponibilizada apenas na presente data, esclarecendo que tal resultou da necessidade de consolidar os dados junto de todos os serviços envolvidos. Esclareceu igualmente a existência de um lapso na informação técnica, concretamente quanto à identificação do número de entidades, sendo o correto três entidades a considerar. Não havendo intervenções, submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação do Coordenador Municipal de Proteção Civil e, nos termos das alíneas a), b) c) e j) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a realização e tramitação dos procedimentos de contratação pública estritamente necessários à resposta à situação de calamidade e à reposição da normalidade no concelho de Alvaiázere, incluindo a adoção de procedimentos excecionais legalmente admissíveis, designadamente o ajuste direto, quando se encontrem verificados os respetivos pressupostos legais, recorrendo-se, para o efeito, ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, com adoção de tramitação simplificada e concentração dos atos legalmente exigíveis, podendo a decisão de adjudicação e a autorização da despesa serem ratificadas e validadas na própria fatura, como ato confirmatório, sem prejuízo da existência de fundamentação adequada e da posterior regularização e integral instrução do processo; -----

2. Autorizar, em concreto, o recurso às seguintes entidades, nos termos e limites constantes da informação apresentada: -----

- Fnac Portugal – ACDLDMPT, Lda., NIPC 503952230, até ao valor de €543,07, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

- Maximato, Unipessoal, Lda., NIPC 517 367 068, até ao valor previsível de €14.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

- Nanotiax Unipessoal, Lda., NIPC 510876773, até ao valor previsível de €5.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

3. Atenta a natureza excecional e urgente das situações em causa, relevar, para os procedimentos referidos nos números anteriores, a apresentação do RCBE, bem como das certidões de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária, incluindo relativamente às entidades agora identificadas; -----

4. Que o cabimento orçamental seja efetuado por estimativa, de forma provisória, faseada e ajustável, mediante a utilização das dotações disponíveis e o reforço do cabimento inicialmente estimado e/ou cabimentos subsequentes, à medida que seja possível quantificar, com rigor, as despesas efetivamente realizadas ou a realizar, assegurando-se, em qualquer caso, a existência de registo contabilístico prévio mínimo, evidência documental mínima e validação/autorização do serviço requisitante e da Proteção Civil, bem como o cumprimento das normas do SNC-AP e da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA); -----

5. Que o cabimento deverá onerar a classificação económica 0102/020220, GOP 1/121/2023/7/6/2 – PMEPC – Operações de Socorro e ações diversas, autorizando-se, desde já, a realização das alterações orçamentais permutativas necessárias; -----

6. Que todos os procedimentos realizados ao abrigo da presente deliberação sejam objeto de posterior regularização, organização e instrução integral do respetivo processo administrativo, com vista a assegurar a sua conformidade legal, financeira e contabilística. -----

7. Atenta a natureza urgente, excecional e imprevisível das operações realizadas no âmbito da resposta à tempestade "Kristin", e a necessidade de atuação imediata no terreno, autorizar, a título excecional, o não cumprimento dos prazos e formalidades procedimentais ordinariamente aplicáveis, designadamente no que respeita à tramitação prévia dos procedimentos de contratação e à formalização atempada dos respetivos documentos de despesa, uma vez que as aquisições se mostram materialmente enquadradas na situação de calamidade e devidamente fundamentadas, devendo, em qualquer caso, ser assegurada a subsequente regularização procedimental, orçamental e contabilística, logo que reunidas as condições necessárias; -----

8. Que todos os procedimentos realizados ao abrigo da presente deliberação sejam objeto de posterior regularização, organização e instrução integral do respetivo processo administrativo, com vista a assegurar a sua conformidade legal, financeira e contabilística. -----

A informação n.º 4138 do Coordenador Municipal de Proteção Civil dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 ACEITAÇÃO DE DONATIVO EM ESPÉCIE NO ÂMBITO DA RESPOSTA À TEMPESTADE KRISTIN - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO (EBF);

Foi presente à reunião a informação n.º 4111, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

“Enquadramento-----

Na sequência da tempestade Kristin, ocorrida em 28 de janeiro de 2026, que atingiu severamente o concelho de Alvaiázere, provocando danos significativos em infraestruturas, equipamentos, bens essenciais e habitações, e originando interrupções generalizadas de serviços críticos (designadamente fornecimento de energia elétrica, comunicações telefónicas e acesso à Internet), com impactos diretos na segurança e nas condições mínimas de habitabilidade de diversos munícipes, foi o Município contactado pelas seguintes entidades/empresas:-----

• SEDES – Associação para o Desenvolvimento Económico e Social, Delegação de Évora, NIF 515753742, em representação das seguintes empresas:-----

- Somefe – Sociedade de Metais e Fundição, Lda., NIF 500418802; -----

- Noites Reciclagem de Matérias Primas Secundárias, Lda.; NIF 503821748;-----

- Vet-Heavy II Lda.; NIF 510492665; -----

- JHR, SGPS, Lda., NIF 515753742; -----

• Armazéns Reis Materiais de Construção, SA, NIF 502326476;-----

• Shamir Optical, Lda., NIF 505197219; -----

as quais manifestaram disponibilidade para apoiar a resposta municipal através da atribuição, a título gratuito, de donativos em espécie, destinado a suprir necessidades imediatas das populações afetadas; -----

Os donativos encontram-se registados na seguinte tabela e cujo valor foi o indicado pelos doadores (conforme documentação anexa), designadamente:-----

ENTIDADE	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor
Somefe – Sociedade de Metais e Fundição, Lda	Carro de mão azul c/ roda anti-furo	1	57,58€
	Perfis Omega 3MTZ140 (p/ fixação de telhas)	140	327,18€
	Embalagens de silicone sanitário branco 280ml	12	35,57€
	vassouras	20	30,00€
	Pás com cabo	6	9,00€
	Baldes	5	11,50€
	Lona azul (10mx5m)	1	20,00€
	Lona verde (5nx5m)	1	10,00€
	Lonas de publicidade (3mx1m)	4	20,00€
	Corda grande (+/- 30m)	1	10,00€
	Rolo de corda 5mm/200m	1	17,16€
	Rolo de corda 6mm/200m	1	23,43€
	Pá de bico	2	11,25€
	TOTAL		582,67 €

Noites Reciclagem de Matérias Primas Secundárias, Lda	Transporte+condutor	1	650,00€
	Paletes de Big-Bags	2	100,00€
		TOTAL	750,00€
Vet-Heavy II Lda	Cessil argamassa Alvenaria M10 25kg	60	154,43€
	Silicone universal branco 280ml	12	46,49€
		TOTAL	200,92€
JHR, SGPS, Lda.	Gerador Invert PRAMAC P/7500 SOL MF 6500W 89703743	1	1995,00€
		Total	1995,00€
Armazéns Reis Materiais de Construção, SA	Soudal cola e veda PU branco 290ml	34	141,11€
	Soudal cola e veda PU terracota 290ml	82	340,30€
		Total	481,41€
Shamir Optical, Lda	Paletes de telhas BMI Cobert	10	1.000,00€
		Total	1.000,00€

Enquadramento legal e competência-----

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aceitação de doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----

Considerando que se pretende, adicionalmente, emitir Declaração de Recebimento de Donativo para efeitos contabilísticos e fiscais do doador, importa acautelar que o Município se encontra enquadrado no regime aplicável do Estatuto dos Benefícios Fiscais, designadamente no âmbito do regime dos donativos fiscalmente relevantes (artigos 62.º a 66.º do EBF), sendo condição relevante que o donativo seja efetuado sem qualquer contrapartida. -----

Finalidade e afetação dos bens doados-----

Os bens doados destinam-se a apoio direto a munícipes afetados, no quadro das atribuições municipais em matéria de ação social e proteção civil, não se destinando, portanto, à integração permanente no património municipal, mas sim à sua distribuição no âmbito da resposta à ocorrência. -----

Para efeitos de formalização e transparência procedimental, deve ficar registado em deliberação que o donativo é aceite a título gratuito, sem contrapartida, e que a respetiva afetação se dirige ao apoio aos munícipes afetados pela tempestade. -----

Declaração de recebimento-----

Após deliberação da Câmara Municipal, será emitida a Declaração de Recebimento de Donativo (minuta anexa), contendo a identificação do doador, a descrição dos bens doados e o respetivo valor indicado, destinando-se a comprovar o recebimento para efeitos contabilísticos e fiscais, nos termos legalmente aplicáveis. -----

Proposta-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

Aceitar os donativos em espécie efetuados pelas entidades abaixo indicadas:-----

ENTIDADE	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor
Somefe – Sociedade de Metais e Fundição, Lda	Carro de mão azul c/ roda anti-furo	1	57,58€
	Perfis Omega 3MTZ140 (p/ fixação de telhas)	140	327,18€
	Embalagens de silicone sanitário branco 280ml	12	35,57€
	vassouras	20	30,00€
	Pás com cabo	6	9,00€
	Baldes	5	11,50€
	Lona azul (10mx5m)	1	20,00€
	Lona verde (5nx5m)	1	10,00€
	Lonas de publicidade (3mx1m)	4	20,00€
	Corda grande (+/- 30m)	1	10,00€
	Rolo de corda 5mm/200m	1	17,16€
	Rolo de corda 6mm/200m	1	23,43€
	Pá de bico	2	11,25€
	TOTAL		582,67 €
Noites Reciclagem de Matérias Primas Secundárias, Lda	Transporte+condutor	1	650,00€
	Paletes de Big-Bags	2	100,00€
	TOTAL		750,00€
Vet-Heavy II Lda	Cessil argamassa Alvenaria M10 25kg	60	154,43€
	Silicone universal branco 280ml	12	46,49€
	TOTAL		200,92€
JHR, SGPS, Lda.	Gerador Invert PRAMAC P/7500 SOL MF 6500W 89703743	1	1995,00€
	Total		1995,00€
Armazéns Reis Materiais de Construção, SA	Soudal cola e veda PU branco 290ml	34	141,11€
	Soudal cola e veda PU terracota 290ml	82	340,30€
	Total		481,41€
Shamir Optical, Lda	Paletes de telhas BMI Cobert	10	1.000,00€
	Total		1.000,00€

b) Reconhecer que o donativo é efetuado a título gratuito e sem qualquer contrapartida, destinando-se ao apoio e distribuição por municípios afetados, no âmbito das atribuições municipais; -----

c) Autorizar a emissão da Declaração de Recebimento de Donativo (minuta anexa), para efeitos de comprovação do recebimento e demais efeitos legalmente aplicáveis.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto e informou que diversas entidades procederam à doação de materiais, conforme descrito na informação técnica, os quais se revelaram e continuam a revelar de grande utilidade nas operações de apoio à população. Aproveitou ainda para expressar publicamente o reconhecimento e agradecimento a todas as entidades que, de alguma forma, contribuíram para a resposta à situação. -----

Não havendo intervenções, submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e deliberou, por unanimidade: -----

a) Aceitar, no contexto da resposta municipal à situação excecional decorrente da tempestade Kristin, os seguintes donativos em espécie efetuados pelas entidades referidas na tabela infra:--

ENTIDADE	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor
Somefe – Sociedade de Metais e Fundição, Lda	Carro de mão azul c/ roda anti-furo	1	57,58€
	Perfis Omega 3MTZ140 (p/ fixação de telhas)	140	327,18€
	Embalagens de silicone sanitário branco 280ml	12	35,57€
	vassouras	20	30,00€
	Pás com cabo	6	9,00€
	Baldes	5	11,50€
	Lona azul (10mx5m)	1	20,00€
	Lona verde (5nx5m)	1	10,00€
	Lonas de publicidade (3mx1m)	4	20,00€
	Corda grande (+/- 30m)	1	10,00€
	Rolo de corda 5mm/200m	1	17,16€
	Rolo de corda 6mm/200m	1	23,43€
	Pá de bico	2	11,25€
		TOTAL	582,67 €
Noites Reciclagem de Matérias Primas Secundárias, Lda	Transporte+condutor	1	650,00€
	Paletes de Big-Bags	2	100,00€
		TOTAL	750,00€
Vet-Heavy II Lda	Cessil argamassa Alvenaria M10 25kg	60	154,43€
	Silicone universal branco 280ml	12	46,49€
		TOTAL	200,92€
JHR, SGPS, Lda.	Gerador Invert PRAMAC P/7500 SOL MF 6500W 89703743	1	1995,00€
		Total	1995,00€
Armazéns Reis Materiais de Construção, SA	Soudal cola e veda PU branco 290ml	34	141,11€
	Soudal cola e veda PU terracota 290ml	82	340,30€
		Total	481,41€
Shamir Optical, Lda	Paletes de telhas BMI Cobert	10	1.000,00€
		Total	1.000,00€

b) Reconhecer que os donativos são efetuados a título gratuito e sem qualquer contrapartida, destinando-se ao apoio e distribuição por munícipes afetados, no âmbito das atribuições municipais; -----

c) Reconhecer que os donativos ora aceites se enquadram no regime dos donativos fiscalmente relevantes previsto nos artigos 62.º a 66.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, configurando um ato de mecenato efetuado sem qualquer contrapartida, para fins de interesse público municipal, não sendo aplicável, por essa razão, a limitação prevista no n.º 5 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos; -----

d) Autorizar a emissão das Declarações de Recebimentos de Donativos (minutas anexas), para efeitos de comprovação do recebimento e demais efeitos legalmente aplicáveis.-----

A informação n.º 4111 subscrita pelo Senhor Presidente bem como as declarações de recebimento de donativo e as faturas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, ausentou-se até à integral discussão e votação do seguinte ponto. -----

4.6 PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALVAIÁZERE (AHBVA);

Foi presente à reunião a informação n.º 4125, da Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Rita Isabel da Graça Gabriel, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

1. No mês de agosto de 2025 foram sucessivamente declaradas e prorrogadas situações de alerta, com o objetivo de resposta ao agravamento do risco de incêndio rural, através dos Despachos n.º 9097 B/2025, 9384 A/2025, 9664 A/2025 e 9712 E/2025; -----
2. Para assegurar a prontidão operacional e a máxima segurança das populações durante o referido período, foi realizado trabalho suplementar por bombeiros integrados nas Equipas de Intervenção Permanente (EIP), tendo a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere (AHBVA) suportado e pago o valor total de 7.532,57€; -----
3. O apuramento do total de horas e do valor pago encontra-se suportado por mapa de horas (julho e agosto) e respetivo cálculo, conforme anexo;-----
4. Nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, visando a prevenção de riscos coletivos e a proteção de pessoas e bens;-----
5. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL (Lei n.º 75/2013), compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, incluindo atividades de natureza social e de proteção das populações; -----
6. A atividade operacional assegurada pela AHBVA (incluindo a prontidão reforçada em período de alerta) integra-se no interesse público municipal e no âmbito das atribuições municipais em matéria de proteção civil; -----
7. Para o efeito, foi efetivado em 23 de julho de 2021, um Protocolo de Colaboração entre o Município de Alvaiázere, a ANEPC e a AHBVA o qual regula as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela AHBV de Alvaiázere, de elementos que integrarão a EIP, renovando-se automaticamente a cada três anos; -----
8. Ora, o referido protocolo não contempla as despesas excecionais (neste caso específico com os recursos humanos), referentes a este período de alerta de elevado risco de incêndio rural, não abrangendo, por isso, as despesas com pessoal referentes a horas extraordinárias, para assegurar a máxima segurança rural durante o período de alerta de elevado; -----
9. Assim, e atendendo ao carácter excecional do período em causa (situação de alerta), e considerando o superior interesse público na proteção de pessoas e bens, propõe-se a

comparticipação municipal de 50% do encargo suportado pela AHBVA com trabalho suplementar (extraordinário) realizadas por elementos da EIP, cujo montante se traduz no valor 3.766,29 €, na medida em que tais horas se destinaram a garantir a capacidade operacional de proteção e socorro às populações no período supra identificado;-----

Em face do anteriormente exposto, e considerando que decorre da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios dispõem de atribuições ao nível da proteção civil, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere, nos termos e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1. A aprovação da concessão de apoio extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere (AHBVA), no valor de 3.766,29 €, correspondente a 50% do encargo suportado pela Associação com trabalho suplementar realizado por elementos da EIP durante o período suprarreferido, que foi de suma importância na proteção de pessoas e bens; -----

2. Em caso de aprovação do ponto anterior, que a despesa seja suportada pela classificação económica 0102/040701 e GOP 1/121/2023/5007 - Protocolo de colaboração com a MAI para EIP - Equipas de Intervenção Permanente, devendo, caso se revele insuficiente a dotação disponível, ser promovida a competente alteração orçamental permutativa, a autorizar pelo Senhor Presidente, nos termos da delegação de competências em vigor."-----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, apresentou o ponto relativo à proposta de concessão de apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, no âmbito das situações de alerta verificadas no período do verão anterior. Esclareceu que se propõe a atribuição de um apoio extraordinário correspondente a 50% dos encargos suportados com trabalho suplementar realizado pelos elementos da Equipa de Intervenção Permanente, nos termos e valores constantes da informação técnica. Não havendo intervenções, submeteu, de seguida, o assunto a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, ao abrigo da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade dos presentes: -----

1. Aprovar a concessão de apoio extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere (AHBVA), no valor de 3.766,29€ (três mil setecentos e sessenta e seis euros e vinte e nove cêntimos), correspondente a 50% do encargo suportado pela Associação com trabalho suplementar realizado por elementos da EIP durante o período supra referido, destinado a assegurar a prontidão operacional e o reforço da capacidade de proteção e socorro às populações, no âmbito das atribuições municipais em matéria de proteção civil; -----

2. Determinar que a despesa aprovada no ponto anterior seja suportada pela classificação económica 0102/040701 e GOP 1/121/2023/5007 - Protocolo de colaboração com a MAI para EIP - Equipas de Intervenção Permanente, ordenando-se a realização de uma alteração orçamental permutativa; -----

3. Considerar que a documentação apresentada se mostra suficiente para efeitos de instrução do procedimento e comprovação da despesa, determinando-se o imediato processamento e pagamento do apoio aprovado à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere (AHBVA); -----

3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, designar como responsável pela direção do procedimento a Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, com competência para a prática dos atos necessários à execução da presente deliberação. -----

A informação n.º 4125 da Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência bem como o ficheiro com a contagem das horas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Após a discussão e votação do ponto anterior o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, regressou à reunião. -----

4.7 NORMAS DO CARTÃO DO MUNÍCIPE DE ALVAIÁZERE: "ALVAIÁZERE 360º - CARTÃO DO MUNÍCIPE;

Foi presente à reunião a informação n.º 4059, subscrita pelo Senhor Vereador Flávio Gabriel da Silva Craveiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) O Município de Alvaiázere pretende instituir um instrumento destinado a congregar diversos serviços disponibilizados pela autarquia, com o propósito de simplificar e reforçar os mecanismos de comunicação e de relacionamento com os munícipes, bem como de viabilizar a atribuição de benefícios e vantagens aos residentes no concelho. -----

b) A existência de um cartão municipal assume-se, pela sua natureza, como um instrumento de carácter multifuncional, capaz de integrar um conjunto diversificado de serviços, funcionalidades e benefícios destinados aos residentes do concelho. Através da implementação de uma solução com estas características é possível disponibilizar um leque alargado de utilidades, potenciando vantagens relevantes tanto para os munícipes como para o tecido económico local. -----

c) O cartão municipal pode constituir-se como um instrumento estratégico, suscetível de renovar e aprofundar a relação entre os cidadãos e a administração municipal, contribuindo para a melhoria da eficiência dos serviços públicos, para o estímulo da atividade económica local e para o reforço dos instrumentos de apoio socioeconómico dirigidos à comunidade. -----

d) A existência de um cartão municipal pode potenciar a dinamização do tecido económico, facto que se encontra subjacente ao projeto "Bairro Comercial Digital de Cabaços", financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). -----

e) Pretende, a autarquia, proceder à criação de um cartão municipal, a designar como "Alvaia Zere 360.º – Cartão do Múncipe", que pretende atingir os seguintes objetivos:-----

- Reforçar a proximidade entre os cidadãos e os serviços municipais, tornando mais simples, célere e eficaz a interação entre ambos; -----
- Disponibilizar aos munícipes de Alvaia Zere um conjunto alargado de benefícios e facilidades, designadamente no acesso a iniciativas culturais, equipamentos e serviços, promovendo simultaneamente melhores condições de bem-estar social e económico; -----
- Incentivar a dinamização do tecido económico local, fomentando a valorização do comércio de proximidade e o consumo no concelho; -----
- Aperfeiçoar os mecanismos de gestão, verificação e atribuição de apoios por parte dos serviços municipais, incrementando a eficiência dos procedimentos administrativos e assegurando uma resposta mais adequada às necessidades de munícipes e agentes económicos. -----

f) Face ao exposto, entende-se que a implementação do "Alvaia Zere 360.º – Cartão do Múncipe" constitui uma medida de carácter inovador no contexto do concelho, da qual se antecipam benefícios significativos para a população residente. Pretende-se, assim, que este instrumento venha a afirmar-se como um dos principais meios de ligação entre os cidadãos e os serviços municipais, bem como um veículo privilegiado para a concessão de vantagens e incentivos promovidos pelo Município e pelas entidades parceiras.-----

g) A Câmara Municipal, na pretérita reunião de 14 de fevereiro de 2024, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, aprovou iniciar-se o procedimento administrativo para a elaboração do "Regulamento do Cartão do Múncipe de Alvaia Zere", tendo-se, através do edital registado com o número 2654 de 26 de fevereiro de 2024, fixado o prazo de dez dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. Não foram constituídos interessados no processo nem apresentados contributos.-----

h) Encontrando-se os serviços municipais em fase de elaboração do projeto de regulamento a submeter à aprovação da Câmara Municipal e, subsequentemente, a discussão pública, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, entende-se que o regulamento a aprovar deverá prever mecanismos que assegurem a necessária flexibilidade de adaptação a um instrumento com as características e o potencial evolutivo de um cartão municipal. -----

i) Com efeito, a implementação de uma solução desta natureza implica, numa fase inicial, a avaliação prática das funcionalidades disponibilizadas, dos procedimentos administrativos associados e do grau de adesão dos munícipes e dos agentes económicos locais. -----

j) O Município dispõe de autonomia administrativa e de poderes de organização dos seus serviços, podendo desenvolver iniciativas destinadas à melhoria da prestação de serviços públicos locais e ao reforço da relação de proximidade com os cidadãos.-----

k) Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas k), ee) e ff), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal promover e apoiar atividades de interesse municipal, bem como criar, gerir e desenvolver serviços e iniciativas que contribuam para o desenvolvimento económico, social e cultural do concelho; ----

l) A atuação da administração pública se encontra subordinada aos princípios consagrados no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designadamente ao princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, previsto no artigo 4.º, bem como ao princípio da boa administração, consagrado no artigo 5.º, o qual impõe à administração pública a adoção de soluções que promovam a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados;-----

m) Entende-se que a implementação do “Alvaiázere 360.º – Cartão do Município” em regime de projeto-piloto constitui uma medida adequada para avaliar, em contexto real de funcionamento, as soluções operacionais, os procedimentos administrativos e o grau de adesão dos municípios e dos agentes económicos locais, permitindo recolher informação relevante para a definição do regime definitivo a consagrar em sede regulamentar; -----

n) Neste contexto, e no exercício das competências próprias da Câmara Municipal, considera-se juridicamente admissível promover a implementação do referido instrumento em regime experimental e de carácter temporário, sem prejuízo de o regime jurídico definitivo do Cartão do Município vir a ser posteriormente estabelecido através de regulamento municipal a aprovar nos termos legais e a submeter a discussão pública, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo. -----

Neste sentido, em face ao exposto, proponho ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que submeta a deliberação do órgão Executivo, a aprovação das Normas Técnicas do Cartão do Município de Alvaiázere: “Alvaiázere 360º – Cartão do Município”, a implementar em modelo de projeto-piloto, com início para o dia seguinte à aprovação do presente normativo pela Câmara Municipal, e a vigorar até ao final do corrente ano de 2026 ou à entrada em vigor do regulamento que vier a ser aprovado.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo às normas do Cartão do Município de Alvaiázere – “Alvaiázere 360º”, solicitando ao Senhor Vereador Flávio Craveiro que procedesse a um enquadramento geral da proposta.-----

O Senhor Vereador Flávio Craveiro informou que o processo de elaboração do respetivo regulamento teve início em fevereiro de 2026, encontrando-se ainda em fase de tramitação. Esclareceu, no entanto, que, atendendo à necessidade de dar início à implementação do cartão, se optou por avançar, numa fase inicial, com a adoção de normas de carácter provisório, enquadradas como projeto-piloto. Referiu que esta solução permitirá testar o modelo, promover a articulação com os diversos intervenientes, nomeadamente comerciantes e outros parceiros, e recolher contributos para o aperfeiçoamento do futuro regulamento. Indicou ainda que a implementação deverá estar concluída até ao final do ano, momento a partir do qual entrará em vigor o regulamento definitivo.-----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes colocou questões quanto à distinção jurídica entre normas e regulamento, bem como à eventual produção de efeitos externos das normas agora apresentadas. Questionou ainda a articulação do cartão com apoios já existentes, designadamente no âmbito do programa CASO, manifestando preocupação quanto à eventual duplicação de benefícios ou restrição de apoios. -----

Em resposta, foi esclarecido pelo Senhor Vereador Flávio Craveiro e pela Senhora Vice-Presidente que as normas em causa têm natureza provisória, inserindo-se numa fase experimental, até à aprovação final do regulamento, e que o processo de implementação será gradual. Foi ainda referido que, nesta fase inicial, não se prevê a integração de todas as valências, designadamente as de natureza social, não se verificando, por isso, conflito com os apoios atualmente existentes, sendo objetivo futuro a sua agregação e simplificação num único instrumento. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, acrescentou que a implementação do cartão se insere também numa estratégia mais ampla, nomeadamente no âmbito do desenvolvimento do Bairro Comercial Digital de Cabaços, pretendendo-se criar um instrumento único e agregador de diversas valências municipais. Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos das alíneas k), ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a implementação do projeto “Alvaia Zere 360.º – Cartão do Múncipe”, em regime de projeto-piloto, com início a 19 de março de 2026 e a vigorar até 31 de dezembro de 2026 ou até à entrada em vigor do respetivo regulamento municipal; -----
2. Aprovar, exclusivamente para efeitos de operacionalização da fase piloto, as normas técnicas de funcionamento do projeto, as quais têm natureza interna, instrumental e experimental, não constituindo regulamento com eficácia externa nem conferindo, por si só, direitos subjetivos ou posições jurídicas consolidadas aos múnicipes; -----
3. Determinar que a execução do projeto-piloto decorre no âmbito dos poderes de gestão e organização dos serviços municipais, podendo as condições de funcionamento, benefícios e procedimentos ser ajustados em função da avaliação contínua do projeto; -----
4. Determinar que o regime jurídico definitivo do Cartão do Múncipe será objeto de regulamento municipal a aprovar pelos órgãos competentes, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, precedido dos trâmites previstos no Código do Procedimento Administrativo; -----
5. Determinar a prática dos atos administrativos e operacionais necessários à implementação do projeto-piloto; -----
6. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, designar como responsável pela direção do procedimento o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

A informação n.º 4059 subscrita pelo Senhor Vereador Flávio Gabriel da Silva Craveiro bem como as normas técnicas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.8 PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A REFORMA TECNOLÓGICA DO ESTADO, I.P. (ARTE) E O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 4122, do Gabinete de Tecnologias da Informação e Transição Digital, subscrita pelo técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, João Carlos Gomes Reis Silva, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. A Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, alterada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março e pelo Decreto-Lei 88/2021 de 03 de novembro, prevê um sistema alternativo e voluntário de autenticação segura em sítios na Internet, mediante acordo celebrado com a ARTE, denominado Chave Móvel Digital; -----
2. Nos termos desta disciplina legal a todo o cidadão, é permitida a associação do seu número de identificação civil ou, no caso de cidadão estrangeiro, do número de passaporte ou do número de identificação fiscal a um único número de telemóvel, podendo também associar o seu endereço de correio eletrónico; -----
3. Nos termos do n.º 13.º do artigo 2.º do referido diploma legal, com a CMD é ainda emitido um certificado qualificado para assinatura eletrónica qualificada de ativação facultativa, por cidadãos de idade igual ou superior a 16 anos, que não se encontrem interditos ou inabilitados;
4. A ARTE, é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, bem como pela gestão e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, nomeadamente o sistema de geração e envio dos códigos numéricos de utilização única e temporária, nos termos do n.º 8 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual;-----
5. O Município de Alvaiázere tem como missão a prestação de um serviço público de qualidade baseado no planeamento, coordenação e gestão eficiente dos recursos municipais e no princípio da participação ativa dos munícipes, orientado para o crescimento equilibrado e sustentado do Concelho e para o desenvolvimento de políticas que promovam a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos, os que habitam, estudam e trabalham no município, atuando em áreas estratégicas, como o desenvolvimento territorial, a mobilidade e os transportes, o ambiente, a saúde, a ação social e a habitação, a economia, a educação, a cultura, o desporto e a juventude e, na prossecução das suas atribuições, pretende disponibilizar a Chave Móvel Digital como meio alternativo e voluntário de autenticação nos seus sítios da Internet, bem

como para permitir a assinatura eletrónica digital dos seus clientes no âmbito dos serviços por si prestados;-----

6. Nos termos do n.º 11 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 77/2018, de 16 de março, as entidades públicas devem privilegiar a utilização da Chave Móvel Digital como modo de autenticação dos cidadãos nos respetivos sistemas e sítios da Internet, celebrando para o efeito protocolo com a ARTE, isento de custos; -----

7. As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza e das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato e do contexto da sua própria formação, uma vez que a ARTE detém a competência exclusiva no âmbito da gestão da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, tratando-se de contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos. -----

8. A disponibilização de autenticação e assinatura através de chave móvel digital aos municípios é concretizada através da realização de protocolo celebrado entre o município e a Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P., onde se estabelecem as condições necessárias para o efeito; -----

9. As competências materiais da Câmara Municipal previstas nas alíneas r) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para "Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central" e "assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado", bem como, as suas atribuições previstas no n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. -----

Face ao exposto e nos termos da conjugação da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas r) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, caso assim o entenda, possa remeter a deliberação da digníssima Câmara Municipal para: -----

1. Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar para disponibilização de autenticação e assinatura através de chave móvel digital pela Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P. ao Município de Alvaiaçere;-----

2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Designar um responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à celebração de protocolo com a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, no âmbito da

disponibilização e utilização de mecanismos de autenticação através da Chave Móvel Digital, solicitando ao Senhor Vereador Flávio Craveiro um breve enquadramento.-----

O Senhor Vereador Flávio Craveiro esclareceu que este ponto surge na sequência da implementação do Cartão do Múncipe "Alvaiázere 360º", sendo uma das suas valências a possibilidade de autenticação na respetiva plataforma mediante utilização da Chave Móvel Digital ou do Cartão de Cidadão. Referiu que esta funcionalidade representa um avanço relevante, implicando, no entanto, o cumprimento de um conjunto de formalidades, designadamente a celebração do protocolo agora submetido à apreciação.-----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, da conjugação da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas r) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar para disponibilização de autenticação e assinatura através de chave móvel digital pela Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P. ao Município de Alvaiázere;-----

2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, designar como responsável pela direção do procedimento o Senhor Presidente.

A informação n.º 4122 do técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, João Carlos Gomes Reis Silva, bem como a minuta do protocolo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.9 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ROGER DA SILVA BATISTA CASSIANO;

Ponto adiado. -----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - "500 MILHAS ACP" ORGANIZADO PELO ACP NOS DIAS 10 E 11 DE ABRIL DE 2026;

Foi presente à reunião a informação número 3182, de 03/03/2026, subscrita pelo técnico superior Luís Miguel Dias Simão, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Deu entrada no Município requerimento em nome do ACP – Automóvel Clube de Portugal, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem do "500 Milhas ACP", a realizar nos dias 10 e 11 de Abril de 2026, no concelho de Alvaiázere. -----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, por remição do artigo 6.º e deste para o artigo 4.º, todos do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização do evento acima referido, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento em análise e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaia Zere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal. -----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização das "500 Milhas ACP" organizado pelo ACP, nos dias 10 e 11 de Abril de 2026, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. ----

Remete-se à consideração superior de V. Ex.ª." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à emissão de parecer sobre a realização de prova automobilística "500 milhas" promovida pelo Automóvel Clube de Portugal, referindo que a mesma voltará a atravessar o concelho e poderá constituir uma oportunidade de promoção do território. Informou ainda que, de acordo com os serviços técnicos, não existem impedimentos à sua realização, propondo, assim, a emissão de parecer favorável. Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização das "500 Milhas ACP" organizado pelo ACP, nos dias 10 e 11 de Abril de 2026, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

A informação n.º 3182 do técnico superior Luís Simão, a informação/parecer n.º 773 do Coordenador Municipal de Proteção Civil, o pedido, o regulamento e o programa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.2 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA SOCIEDADE FILARMÓNICA ALVAIAZERENSE DE SANTA CECÍLIA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - APOIO PARA A AQUISIÇÃO DE UM MÓVEL;

Foi presente à reunião a informação n.º 3601, de 09/03/2026, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando o seguinte:-----

a) A Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília, doravante designada por Filarmónica, interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 8063, de 04 de novembro de 2025, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para financiamento da aquisição de um móvel por medida, a instalar na respetiva sede;-----

b) O apoio em causa é, pois, de natureza financeira, ascendendo a €2.373,90, conforme orçamento anexo ao requerimento;-----

c) O Plano de Atividades e Orçamento da Filarmónica não prevê esta aquisição em concreto, podendo-se, por esse motivo, considerar que a despesa em causa é de natureza imprevista, pelo que pode ser enquadrada no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo como um apoio pontual;-----

d) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios:-----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%;-----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%;-----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%.-----

e) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte:-----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
-----------------------	----------------------------	---------	--------------------------------------

Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	A aquisição em causa vem no sentido de melhorar as condições de funcionamento da Filarmónica, entidade de grande relevância para a comunidade Alvaiazerense.	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A associação tem pautado a sua atividade por uma forte colaboração com as mais diversas entidades do território.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A aquisição em causa, embora não de forma direta, está relacionada com a música.	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A iniciativa não tem relação direta com a valorização do património.	0%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A Associação tem um histórico de concretização das atividades propostas.	10%
TOTAL	100%		90%
Valor solicitado	2 373,90 €		
Valor do apoio	2 136,51 €		

f) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €2.136,51 (dois mil cento e trinta e seis euros e cinquenta e um cêntimos), para a financiar a Filarmónica na aquisição de um móvel por medida.-----

g) A presente despesa tem enquadramento na GOP 2 251 2026 5003, ação 2, classificação económica 0102 080701, tendo esta dotação suficiente.-----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total € 2 136,51 (dois mil cento e trinta e seis euros e cinquenta e um cêntimos), destinado a financiar a aquisição de um móvel por medida, por parte da Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília, a onerar a GOP 2 251 2026 5003, ação 2, classificação económica 0102 080701, tendo esta dotação suficiente;---

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Sr. Presidente, a competência para a direção do mesmo."-----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo das alíneas e) e f) do artigo 23.º, e alíneas o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou, por unanimidade:-----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de total € 2 136,51 (dois mil cento e trinta e seis euros e cinquenta e um cêntimos),

destinado a financiar a aquisição de um móvel por medida, por parte da Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília, a onerar a GOP 2 251 2026 5003, ação 2, classificação económica 0102 080701; -----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada, e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, designar como responsável pela direção do procedimento o Senhor Presidente. - A informação n.º 3601 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o pedido, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.3 APOIOS REQUERIDOS PELA ASSOCIAÇÃO CASA DO POVO DE MAÇÃS DE DONA MARIA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - APOIO PONTUAL PARA A EDIÇÃO DE UM LIVRO E APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGEM A SÃO MIGUEL, AÇORES;

Foi presente à reunião a informação n.º 3603, de 09/03/2026, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) A Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria, doravante designada por Associação, interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaíazere com o número 8899, de 10 de dezembro de 2025, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaíazere, para financiamento de duas iniciativas distintas: a edição de um livro comemorativo dos 50 anos do Rancho Folclórico e Etnográfico de Maçãs de Dona Maria, e a deslocação daquele grupo aos Açores; -----

b) É, pois, necessário, à luz das disposições do Regulamento do Associativismo, destringir a natureza distinta dos dois apoios. A associação como que considerou as duas iniciativas no mesmo apoio pontual. Todavia, o Regulamento em vigor, na sua Subsecção V, artigo 26.º, estipula os apoios a conceder especificamente para deslocações ao estrangeiro e aos arquipélagos dos Açores e da Madeira;-----

c) Nestes termos, deve, a Câmara Municipal, proceder à análise dos dois pedidos de forma distinta: um apoio pontual, já analisado pela Comissão de Avaliação, conforme se exporá de seguida, e um pedido para deslocação ao arquipélago dos Açores, a ser deliberado pela Câmara Municipal, conforme estipula o artigo 26.º do normativo em questão;-----

- d) Relativamente à edição do livro comemorativo dos 50 anos do Rancho, o apoio em causa é de natureza financeira, ascendendo a € 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte euros), conforme orçamento anexo ao requerimento; -----
- e) O Plano de Atividades e Orçamento da Associação Casa do Povo de Mações de Dona Maria não prevê esta iniciativa em concreto, podendo-se, por esse motivo, considerar que a despesa em causa é de natureza imprevista, pelo que pode ser enquadrada no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo como um apoio pontual; -----
- f) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----
- a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----
- b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----
- c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%; -----
- d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----
- e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----
- g) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

CrITÉrios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	O Rancho de Mações de Dona Maria, secção da Associação Casa do Povo de Mações de Dona Maria, é um dos dois grupos folclóricos do concelho, desempenhando um papel fundamental no estudo da etnografia e na preservação das tradições da comunidade concelhia.	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A associação tem pautado a sua atividade por uma forte colaboração com as mais diversas entidades do território.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade enquadra-se no âmbito das tradições regionais.	10%

Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A iniciativa valoriza o património etnográfico local.	10%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A Associação tem um histórico de concretização das atividades propostas.	10%
TOTAL	100%		100%
Valor solicitado	4 920,00 €		
Valor do apoio	4 920,00 €		

h) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte euros), para financiar a edição do livro comemorativo dos 50 anos do Rancho Folclórico e Etnográfico de Mações de Dona Maria, secção da Associação Casa do Povo de Mações de Dona Maria.-----

i) A presente despesa tem enquadramento na GOP 2 232 2026 5002, ação 1, e classificação económica 0102 040701, tendo a mesma dotação suficiente.-----

j) Relativamente à deslocação aos Açores, é, como já se referiu, necessário ter em conta as disposições do artigo 26.º, que podem ser sumariadas da seguinte forma: -----

a. O apoio a prestar é de natureza financeira; -----

b. O apoio máximo a prestar está segmentado em função do tamanho do grupo; -----

c. A candidatura deve ser acompanhada de orçamento ou fatura comprovativa da despesa; -----

d. A candidatura deve ser apresentada, no mínimo, 5 dias úteis antes da reunião de Câmara que antecede a deslocação, embora o número 5 do mesmo artigo admite a apresentação da candidatura em prazo diferente. -----

k) Deveria a Associação ter procedido à apresentação da candidatura em formulário próprio. Ainda assim, pode a Câmara Municipal aprovar a apreciação do pedido, com base nos elementos entregues pela Associação, dando-se essa inconformidade como sanada; -----

l) Da mesma forma, observa-se o incumprimento dos prazos, porquanto o pedido foi formulado após a viagem se ter realizado. Considerando o número 5 do artigo 26.º, pode, a Câmara Municipal, considerar, igualmente, essa inconformidade como sanada, dando sequência à apreciação do pedido de apoio;-----

m) Dos elementos remetidos pela Associação, observa-se que se trata de uma deslocação coletiva de 42 pessoas, indo ao encontro do exposto na alínea c) do número 2.1 do artigo 26.º, que estipula que a Câmara Municipal poderá atribuir um montante máximo de € 2.000,00 (dois mil euros), para a deslocação em causa. -----

A Comissão de Avaliação propõe a concessão desse montante.-----

n) A presente despesa tem enquadramento na GOP 2 232 2026 5002, ação 1, e classificação económica 0102 040701, tendo a mesma dotação suficiente.-----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor € 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte euros), destinado a financiar a edição de um livro comemorativo dos 50 anos do Rancho Folclórico e Etnográfico de Maças de Dona Maria, valência da Associação Casa do Povo de Maças de Dona Maria, a onerar a GOP 2 232 2026 5002, ação 1, e classificação económica 0102 040701; -----

2. Considerar sanadas as irregularidades de âmbito formal inerentes ao pedido de apoio prosseguido pela Associação Casa do Povo de Maças de Dona Maria, nomeadamente, as que estão relacionadas com o pedido de apoio para deslocação aos Açores; -----

3. Deliberar a concessão de um apoio de € 2.000,00 (dois mil euros), para a deslocação em causa, a onerar a GOP 2 232 2026 5002, ação 1, e classificação económica 0102 040701; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Sr. Presidente, a competência para a direção do mesmo.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo aos apoios requeridos pela Associação Casa do Povo de Maças de Dona Maria, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaia Zere, respeitantes, designadamente, a um apoio pontual para a edição de um livro comemorativo do 50.º aniversário da instituição e a um apoio para a realização de uma deslocação do rancho aos Açores. Esclareceu que o pedido relativo à edição do livro se encontra devidamente instruído, considerando tratar-se de uma efeméride de particular relevância para a associação, propondo, por isso, a atribuição do apoio solicitado. Relativamente à deslocação, referiu que o pedido apresentado não se encontra integralmente conforme com o disposto no regulamento, designadamente no que respeita às regras de apoio a deslocações ao exterior. Não obstante, atendendo à importância da iniciativa enquanto forma de representação e promoção do concelho, entendeu-se não deixar de conceder apoio, dentro dos limites regulamentares aplicáveis. Assim, foi proposta a atribuição de um apoio no montante de 4.920,00 euros para a edição do livro e de 2.000,00 euros para a deslocação ao Açores do Rancho Etnográfico, integrado na referida associação. -----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo das alíneas e) e f) do artigo 23.º, e alíneas o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou, por unanimidade:-----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de total €4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte euros), destinado a financiar a edição de um livro comemorativo dos 50 anos do Rancho Folclórico e Etnográfico de Maças de Dona Maria, valência da Associação Casa do Povo de Maças de Dona Maria, a onerar a GOP 2 232 2026 5002, ação 1, e classificação económica 0102 040701; -----

2. Considerar sanadas as irregularidades de âmbito formal inerentes ao pedido de apoio prosseguido pela Associação Casa do Povo de Mações de Dona Maria, nomeadamente, as que estão relacionadas com o pedido de apoio para deslocação aos Açores; -----
3. Aprovar a concessão de um apoio de € 2.000,00 (dois mil euros), para a deslocação em causa, a onerar a GOP 2 232 2026 5002, ação 1, e classificação económica 0102 040701; -----
4. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução dos respetivos cabimentos e compromissos, que deverão onerar as GOP acima identificada, e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma; -----
5. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, designar como responsável pela direção do procedimento o Senhor Presidente. - A informação n.º 3603 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o pedido, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----
- A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6- UNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E ASSESSORIA

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 INFORMAÇÃO PARA ANÁLISE E DESPACHO, PARA SER PRESENTE A REUNIÃO DE CÂMARA, PROGRAMA MAIS- MEDIDAS +INCLUSÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 4005, de 13/03/2026, do serviço de Ação Social, subscrita pela técnica superior Nádia Cristiana Marques Brás, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

" 1. Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 118/2025/1, de 17 de março, as autarquias podem candidatar-se às medidas de inclusão social. -----

2. Dentro destas medidas temos, a medida + inclusão com contratos de atividade social + Inclusão, para beneficiários do rendimento social de inserção e outros desempregados inscritos no IEFP (artigo 5º n.º 2 - Beneficiários do RSI, há pelo menos 12 meses; que integrem família monoparental; vítimas de violência doméstica; pessoas cujos cônjuges se encontrem igualmente desempregados; refugiados; ex-reclusos; toxicodependentes ou alcoólicos em recuperação; sem abrigo ou em processo de inserção social; vítimas de tráfico humano e pessoa a quem tenha reconhecido o estatuto de cuidador informal), cuja duração máxima é de 9 meses. -----

3. Nos termos da legislação acima citada, a Medida +Inclusão comporta os seguintes encargos, por beneficiário admitido: -----

a. Uma bolsa mensal correspondente a 1,1 do IAS, que em 2026 é de 537,13€, logo 590,84€;

b. Subsídio de refeição de 6,15€ por dia de ocupação; -----

- c. Despesas de transporte (caso o transporte não seja assegurado pela entidade);-----
- d. Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da atividade- acidentes de trabalho; -----
4. A comparticipação financeira do IEFP é baseada na modalidade de custos unitários, por mês e por beneficiário com deficiência, numa percentagem de 90% da bolsa mensal, sendo os encargos com a refeição ou subsídio de alimentação, despesas de transporte e seguro suportados pelas entidades promotoras; -----
5. Pelo determinado nas alíneas d) e o) do n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento de Organização de Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 134, de 12/07/2023, sob o n.º 766/2023, alterado e republicado em Diário da República, 2ª série, n.º 8, de 13/01/2025, compete ao Serviço de Ação Social e Saúde, promover medidas de inclusão ocupacional e profissional de população em situação de desemprego ou exclusão e auxiliar na celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;-----
6. Os contratos emprego inserção +, estão contemplados no leque de transferências de competências da Administração Central na Administração Local - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua atual redação aplicando-se, a esta situação em concreto, a Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos dos beneficiários do RSI para as Câmaras Municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; -----
7. As competências no âmbito da ação social, foram transferidas e aceites pelo Município a 01 de junho do ano 2023; -----
8. De acordo com o ROSM, designadamente o seu art.º 31.º, é competência do Gabinete de Planeamento Estratégico efetuar todo o trabalho inerente ao acompanhamento e execução de fundos europeus ou de outro tipo, enquadrando-se este tipo de financiamento, salvo melhor opinião, no financiamento de outro tipo, tendo e conta que o Município celebra um contrato, está obrigado ao cumprimento de determinadas obrigações e submete a documentação necessária (pedido de reembolso) com vista ao recebimento do respetivo reembolso; -----
9. Os processos inerentes aos contratos emprego inserção traduzem-se na identificação, por parte do Senhor Presidente, da necessidade e possibilidade de acolher beneficiários e na identificação pormenorizada das eventuais funções e respetivos locais onde estes as possam desenvolver, na celebração dos contratos, acolhimento dos beneficiários pelo serviço onde este irá desenvolver funções, pagamento do valor da comparticipação mensal pela SORHE e submissão dos documentos inerentes à candidatura para posterior transferência da comparticipação por parte do IEFP; -----
10. Os acidentes ocorridos com estes beneficiários, desde o passado dia 01 de junho de 2023 e de acordo com a deliberação tomada pelo Órgão Executivo, passaram a ser tratados como acidentes de trabalho, o que obriga à designação de um responsável/coordenador do trabalho

por estes realizado, devendo este, obviamente, ser designado em função do trabalho e do local onde o beneficiário irá realizar as tarefas que lhe forem designadas. Portanto, tendo em conta que este beneficiário irá realizar funções de limpeza, claramente que o responsável terá de ser o responsável pelo serviço de limpeza inserido na Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, devendo ser-lhe dado conhecimento. -----

11. Tendo em conta os fundamentos supra e no cumprimento da ordem verbal dada pelo Senhora Vice-Presidente Doutora Ana Faria, dada ao abrigo do despacho do Senhor Presidente n.º 16287, de 06/11/2025, ao Serviço de Recursos Humanos para que procedessem à elaboração de uma informação para apresentação à reunião da Câmara Municipal, com vista à apreciação e eventual tomada de deliberação de aprovação de duas candidaturas a medida + inclusão, que visa o apoio a desempregados do rendimento social de inserção e outros desempregados inscritos no IEF, para o desenvolvimento de tarefas socialmente úteis no apoio às atividades gerais do município, nomeadamente, a nível de atividades de limpeza e outros, remetemos o respetivo enquadramento que, caso a Senhora Vice-Presidente verifique a sua conformidade, poderá servir de suporte à eventual tomada de deliberação, podendo esta aprovar, caso assim o entenda:-----

1. A realização de duas candidaturas Medida +Inclusão, destinada à integração de dois beneficiários, para desenvolver trabalho polivalente socialmente útil, de apoio às áreas gerais do Município, nomeadamente, em atividades de limpeza e outros, a identificar pelo Senhora Vice-Presidente/ Senhor Presidente da Câmara; -----

2. A assunção dos encargos para a correspondente despesa, tendo em conta que são pagos aquando do processamento dos vencimentos, deverá onerar as GOP 2 232 2023/5030 (Contrato Emprego Inserção - bolsa, subsídio refeição e outros) da classificação orçamental 0102 04080201 com número de cabimento 21260 e compromisso 27379 - e 1 111 2023/5002 ação 1 (seguros - pessoal) da classificação orçamental 0102 01030901 - com número de cabimento 22165 e compromisso 28876 - tendo a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2026 e GOP aprovado pelo Órgão Deliberativo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo; -----

4. Nos termos do ROSM: -----

4.1 O acompanhamento dos beneficiários deverá ser efetuado pelo Serviço de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal; -----

4.2 O acompanhamento, a submissão da candidatura e os pedidos de reembolso deverão ser efetuados pelo Gabinete de Planeamento Estratégico; -----

4.3 O pagamento da comparticipação mensal deverá ser efetuado pela DFRH serviço de recursos humanos, aquando do pagamento dos vencimentos."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 118/2025/1, de 17 de março, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar e mandar efetuar duas candidaturas Medida +Inclusão, destinada à integração de dois beneficiários, para desenvolver trabalho polivalente socialmente útil, de apoio às áreas gerais do Município, nomeadamente, em atividades de limpeza e outros, a identificar pelo Senhor Presidente ou Senhora Vice-Presidente da Câmara; -----

2. Assumir os encargos para a correspondente despesa, tendo em conta que são pagos aquando do processamento dos vencimentos, deverá onerar as GOP's: 2 232 2023/5030 (Contrato Emprego Inserção - bolsa, subsídio refeição e outros) da classificação orçamental 0102/04080201 – com número de cabimento 21260 e compromisso 27379 - e 1 111 2023/5002 ação 1 (seguros - pessoal) da classificação orçamental 0102/01030901 - com número de cabimento 22165 e compromisso 28876 - tendo a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2026 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 15 de dezembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo; -----

4. Nos termos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM): -----

4.1 O acompanhamento dos beneficiários é efetuado pelo Serviço de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal;-----

4.2 O acompanhamento, a submissão da candidatura e os pedidos de reembolso é efetuado pelo Gabinete de Planeamento Estratégico; -----

4.3 O pagamento da comparticipação mensal e eventual subsídio de transporte é efetuado pela DFRH - serviço de recursos humanos - aquando do pagamento dos vencimentos.-----

A informação n.º 4005 do serviço de Ação Social dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

7.2 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foi presente à reunião a informação n.º 3696, do serviço da Biblioteca Municipal, subscrita pela técnica superior Catarina Isabel Alves Ferreira da Silva, cujo enquadramento jurídico, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

A informação técnica enquadra o pedido apresentado pela Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiaçere, que solicitou autorização para a utilização da sala polivalente da Biblioteca Municipal, no dia 12 de março de 2026, entre as 18h00 e as 19h30, para a realização da sua Assembleia Geral, bem como a isenção do pagamento da taxa municipal devida.-----

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições e competências para apoiar atividades de interesse municipal, designadamente de natureza social, cultural, associativa e de promoção do desenvolvimento local. O Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM) prevê a cobrança de taxas pela utilização de equipamentos culturais, mas admite a isenção do seu pagamento, mediante deliberação da Câmara Municipal, quando estejam em causa associações sem fins lucrativos e quando o ato ou serviço municipal seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente, revestindo-se de especial interesse público municipal.-----

Atendendo à natureza da entidade requerente, ao fim associativo da iniciativa e ao enquadramento legal e regulamentar aplicável, a informação técnica propõe que o pedido seja submetido à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, enquanto órgão competente, para eventual concessão da isenção da taxa de utilização da sala, com fundamento no interesse público municipal da atividade a realizar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere do pagamento pela utilização da sala polivalente da Biblioteca Municipal, para realização de reunião da Assembleia Geral da Associação, no valor total de 7,82€ (sete euros e oitenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato.-----

A informação n.º 3696, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

9 - DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 MOBILIDADES INTER-CARREIRAS - CONSOLIDAÇÃO.

Foram presentes à reunião os despachos n.º 4047, 4071, 4072, 4074 e 4076, todos de 16/03/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Carvalho Guerreiro, previamente remetidos à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte:-----

Os despachos apresentados referem-se à consolidação de mobilidades internas intercarreiras, desenvolvidas ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e do Regulamento de Mobilidade Interna dos Trabalhadores do Município de Alvaiázere. As propostas resultam da conclusão, com avaliação favorável, dos respetivos períodos experimentais de função, após o exercício, em regime de mobilidade interna, de funções em carreiras e categorias superiores ou distintas das de origem, tendo os júris

avaliadores concluído que os trabalhadores demonstraram conhecimentos, capacidades e competências adequadas ao desempenho das funções.-----

Foi igualmente referido que: -----

- As consolidações propostas se encontram previstas no mapa de pessoal e no mapa anual global de recrutamentos para 2026; -----
- Está assegurada a respetiva dotação orçamental;-----
- As consolidações revelam-se adequadas às necessidades dos serviços, contribuindo para o reforço da capacidade técnica, administrativa e operacional das respetivas unidades orgânicas; -
- As consolidações promovem, simultaneamente, a valorização e progressão profissional dos trabalhadores, em linha com as boas práticas de gestão de recursos humanos do Município.-----

Em caso de aprovação, os trabalhadores passam a ficar definitivamente integrados nas novas carreiras e categorias, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição da respetiva carreira, nos termos legais aplicáveis, produzindo efeitos à data da deliberação da Câmara Municipal.-----

No que se refere ao despacho n.º 4047 -----

Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo – Carreira de Assistente Técnico

Foi proposta a consolidação da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Vítor Manuel Barros Joaquim, que iniciou, em 2 de junho de 2025, funções na carreira e categoria de assistente técnico, na Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo. Concluído o período experimental de 180 dias com avaliação favorável, a consolidação encontra-se prevista no mapa de pessoal e no mapa anual de recrutamentos para 2026, com dotação orçamental assegurada, sendo considerada adequada ao reforço do apoio administrativo e técnico às atividades da unidade. Em caso de aprovação, o trabalhador ficará posicionado na 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico, correspondente ao nível remuneratório 7. -----

No que se refere ao despacho n.º 4071 -----

Unidade de Contratação Pública e Assessoria (UCPA) – Carreira de Assistente Técnico-----

Foi proposta a consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Magda Susana Jesus Graça, que iniciou, em 2 de junho de 2025, o exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnica, na Unidade de Contratação Pública e Assessoria. Concluído o período experimental de 180 dias, o júri avaliador considerou que a trabalhadora demonstrou competências adequadas ao exercício das funções. A consolidação encontra-se prevista no mapa de pessoal e no mapa anual global de recrutamentos para 2026, com dotação orçamental assegurada, revelando-se adequada às necessidades da unidade, designadamente no apoio administrativo e processual à contratação pública. Em caso de aprovação, a trabalhadora ficará posicionada na 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico, correspondente ao nível remuneratório 7. -----

No que se refere ao despacho n.º 4072-----

Gabinete de Tecnologias da Informação e Transição Digital – Carreira Especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias da Informação-----

Foi igualmente proposta a consolidação da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador João Carlos Gomes Reis Silva, que iniciou funções, em 2 de junho de 2025, na carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias da informação, no Gabinete de Tecnologias da Informação e Transição Digital. Após 180 dias de exercício, o período experimental foi avaliado com sucesso, tendo sido reconhecida a adequação das competências demonstradas. A consolidação está prevista no mapa de pessoal para 2026, com cobertura orçamental assegurada, sendo considerada essencial para garantir a continuidade e estabilidade das funções, atendendo a que o trabalhador é, à data, o único afeto a este serviço. Em caso de aprovação, ficará posicionado na 1.ª posição remuneratória da carreira, correspondente ao nível remuneratório 10. -----

No que se refere ao despacho n.º 4074-----

Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Educação – Carreira de Técnico Superior-----

Foi apresentada a proposta de consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal, que iniciou, em 20 de dezembro de 2024, funções na carreira de técnica superior, no serviço de Educação. Concluído o período experimental de 240 dias com avaliação favorável, a consolidação encontra-se prevista no mapa de pessoal e no mapa anual de recrutamentos para 2026, com dotação orçamental assegurada. A consolidação é considerada adequada às necessidades do serviço, contribuindo para o reforço do apoio técnico no planeamento, acompanhamento e avaliação das políticas educativas municipais. Em caso de aprovação, a trabalhadora ficará posicionada na 1.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 16.-----

No que se refere ao despacho n.º 4076-----

Divisão Financeira e Recursos Humanos – Unidade de Gestão Financeira – Contabilidade, Económico e Património – Carreira de Técnico Superior-----

Foi proposta a consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Conceição Nunes Carvalho, que iniciou, em 2 de junho de 2025, o exercício de funções na carreira de técnica superior, no serviço de Contabilidade, Económico e Património. Após o período experimental de 240 dias, avaliado com sucesso, a consolidação encontra-se prevista no mapa de pessoal e no mapa anual de recrutamentos para 2026, com dotação orçamental assegurada. A consolidação é considerada adequada às necessidades do serviço, reforçando a capacidade técnica nas áreas da contabilidade, económico e património. Em caso de aprovação, a trabalhadora ficará posicionada na 1.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 16.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e analisou os despachos e, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o artigo 29.º do Regulamento de Mobilidade Interna dos Trabalhadores do Município de Alvaiázere, ambos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a consolidação da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Vitor Manuel Barros Joaquim, passando este a exercer, de forma definitiva, funções na carreira e categoria de assistente técnico, na Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo; -----

2. Aprovar a consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Magda Susana Jesus Graça, passando esta a exercer, de forma definitiva, funções na carreira e categoria de assistente técnica, na Unidade de Contratação Pública e Assessoria; -----

3. Aprovar a consolidação da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador João Carlos Gomes Reis Silva, passando este a exercer, de forma definitiva, funções na carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação, no Gabinete de Tecnologias da Informação e Transição Digital; -----

4. Aprovar a consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal passando esta a exercer, de forma definitiva, funções na carreira e categoria de técnica superior, no serviço de Educação; -----

5. Aprovar a consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Conceição Nunes Carvalho passando esta a exercer, de forma definitiva, funções na carreira de técnica superior, no serviço de Contabilidade, Económico e Património; -----

6. Todas as consolidações anteriormente aprovadas produzem efeitos à presente data. -----
Os despachos n.º 4047, 4071, 4072, 4074 e 4076 do Senhor Presidente dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

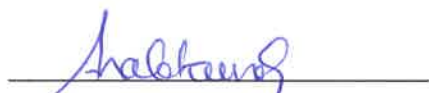
APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e quarenta e nove minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal


(João Paulo Carvalho Guerreiro)

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



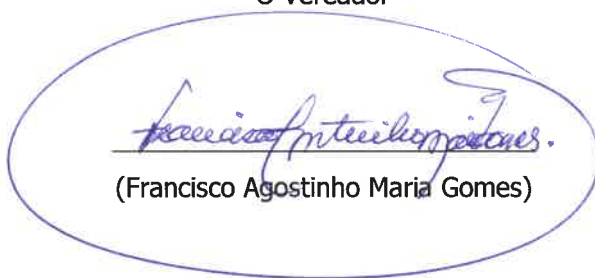
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



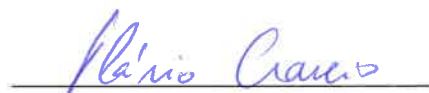
(Ricardo José Farinha Rosa)

O Vereador



(Francisco Agostinho Maria Gomes)

O Vereador



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

A secretária,



Rita Isabel da Graça Gabriel